



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.703, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre Crédito Especial para introduzir elemento de despesa na Unidade Orçamentária 50 – Fundo de Urbanização, conforme detalhamento a seguir, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,**  
usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1.º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, para introduzir o elemento de despesa 4.4.90.30 – Material de Consumo, no bojo da Lei Municipal n.º 1.686 de 09 de julho de 2018, com um valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de conformidade com o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO  
Função: 15 – URBANISMO  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 5053 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização  
Subprograma: 5053 – Urbanização e Iluminação  
Atividade: 5053 – Urbanização e Iluminação  
Elemento de Despesa: 44.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 420.000,00  
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios..... R\$ 420.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, serão oriundos da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação já existente, introduzida pela Lei Municipal n.º 1.686 de 09 de julho de 2018, conforme desdobramento abaixo:

Unidade Orçamentária: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO  
Função: 15 – URBANISMO  
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 5053 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização  
Subprograma: 0052 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização  
Atividade: 2222 – Desenvolvimento e Manutenção dos Planos e Obra de Urbanização  
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 420.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo ainda fica autorizado a proceder às medidas administrativas necessárias a materialização dos efeitos decorrentes desta lei, inclusive, introduzindo nos demais instrumentos de planejamentos em vigor as modificações estritamente resultantes desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção